



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 87/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0020050/2020-86**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2968/2020**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 30363532**

<b>PROCESSO SLA Nº: 2968/2020</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
-----------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Maria Luzia Tonelli de Faria e Outros	<b>CNPJ:</b>	708.947.871-87
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Maria Luzia Tonelli de Faria e Outros	<b>CNPJ:</b>	708.947.871-87
<b>MUNICÍPIO:</b>	Tapiraí	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3	
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.	3	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.	2	

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**REGISTRO:**

Jessica Maria de Moraes Santos Ruiz	CREA n. 175814/D
Veruska Fernandes de Oliveira	CREA n. 163768/D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Elizabeth Barreto de Menezes Lopes	1.148.717-0
<b>De acordo:</b>  Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 02/06/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Barreto de Menezes Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30346514** e o código CRC **F8918E77**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0020050/2020-86

SEI nº 30346514

## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada

O empreendimento se localiza na zona rural do município de Tapiraí e está instalado em uma propriedade denominada Fazenda Boa Vista I, II, III e IV e Lemos, constituída por 10 matrículas: 15.277; 15.278; 7.938; 13.275; 15.279; 2.015; 1.238; 18.333; 7.995 e 6.505. A área total do empreendimento perfaz 1.661,9037 ha.

O empreendimento não se enquadra em nenhum critério locacional restritivo.

Foi firmado um TAC entre o empreendedor e a SEMAD, n. 04/2021, em 15/01/2021, para continuidade das operações, visto que o empreendimento não possuía Autorização Ambiental de Funcionamento, nem qualquer outro documento licenciador similar. O referido TAC foi formalizado junto ao processo SEI n. 1370.01.0020050/2020-86. Em análise do cumprimento da condicionantes do TAC concluiu-se que: As condicionantes nºs 01; 02; 03 e 07 foram cumpridas. As condicionantes nºs 04; 05 e 06 encontram-se no prazo para cumprimento. Em relação ao Automonitoramento, os itens 01 a 03 encontram-se no prazo para cumprimento e o item 04 foi cumprido.

Possui as seguintes atividades:

- a) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. A área utilizada perfaz 985,5468 ha.
- b) Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada. O volume produzido perfaz 100.000 MDC/ano.
- c) Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. A quantidade beneficiada perfaz 1.123 ton/ano.

A área total do empreendimento perfaz 1.773,9142 ha. A área construída perfaz 9,8000 ha. De área útil o empreendimento possui 994,7581 ha. As atividades de cafeicultura ocupam área correspondente a 419,4551 ha e as de silvicultura ocupam área correspondente a 516,1315 ha.

Possui 84 funcionários e as atividades ocorrem durante o ano todo.

Os principais insumos são fertilizantes e defensivos agrícolas.

Ocorre o beneficiamento de produtos agrícolas – café – atividade que é realizada em terreiros visando energia solar e movimento do ar para remoção da água e em secadores mecânicos que usam ar forçado aquecido a diferentes temperaturas.

Importante mencionar que o empreendimento conta com plano de conservação de recursos naturais. Não há utilização de aeronaves para aplicações. As aplicações são feitas somente por pulverizadores, não há organismos geneticamente modificados.

Da mesma forma, é realizado o manejo adequado da vegetação exótica que se desenvolve nas linhas e entrelinhas das culturas, utilizando-se roçadeira e evitando-se o uso de herbicidas de forma indiscriminada. Desta maneira, as águas das chuvas não têm escorrido pela superfície, de forma geral, com atenção maior às estradas e carreadores.

O RAS foi elaborado por Jessica Maria de Moraes Santos Ruiz e por Veruska Fernandes de Oliveira, ambas Engenheiras Ambientais.

Foram apresentados os Cadastros Técnicos Federais de ambas as técnicas, número de registro n. 6137372 e 6137371, devidamente válidos. Da mesma forma, foi apresentado o CTF de Maria Luzia Tonelli de Faria, n. 5955109, devidamente válido.

O empreendimento não se localiza em Unidade de Conservação, nem mesmo em seu entorno.

Está situado na bacia hidrográfica do Rio São Francisco. A captação de água ocorre mediante barramentos de uso insignificante e outros com processos de outorga para captação ou barramento, de acordo com o Quadro abaixo:

**Quadro 1: Processos de outorga e Uso Insignificante.**

Número da Outorga/Dispensa	Objeto da Outorga/Dispensa
Boa Vista Aterro Uso Insignificante Certidão nº231.908-2020	Barramento Sem Captação
Outorga 1.956	Captação em Barramento
Outorga 1.958	Captação em Barramento
Outorga 1.491	Captação em Barramento
Outorga 1.634	Captação em Barramento
Uso Insignificante BV II Certidão nº177094/2020	Barramento sem captação
Boa Vista IV Uso Insignificante Certidão nº177097/2020	Captação em Barramento
Outorga 1963/2014	Captação em Barramento
Uso Insignificante Certidão nº 19833/2017	Captação em Barramento
Boa Vista IV AA nº177102/2020	Barramento sem captação
Uso Insignificante Certidão nº 204.855/2020	Captação em curso de água
Uso insignificante, certidão nº 177.221/2020.	Captação em barramento,
Uso insignificante, certidão nº 176.918/2020	Captação de água em urgência,
Outorga, Portaria nº. 1.206.118/2019	Captação em Barramento

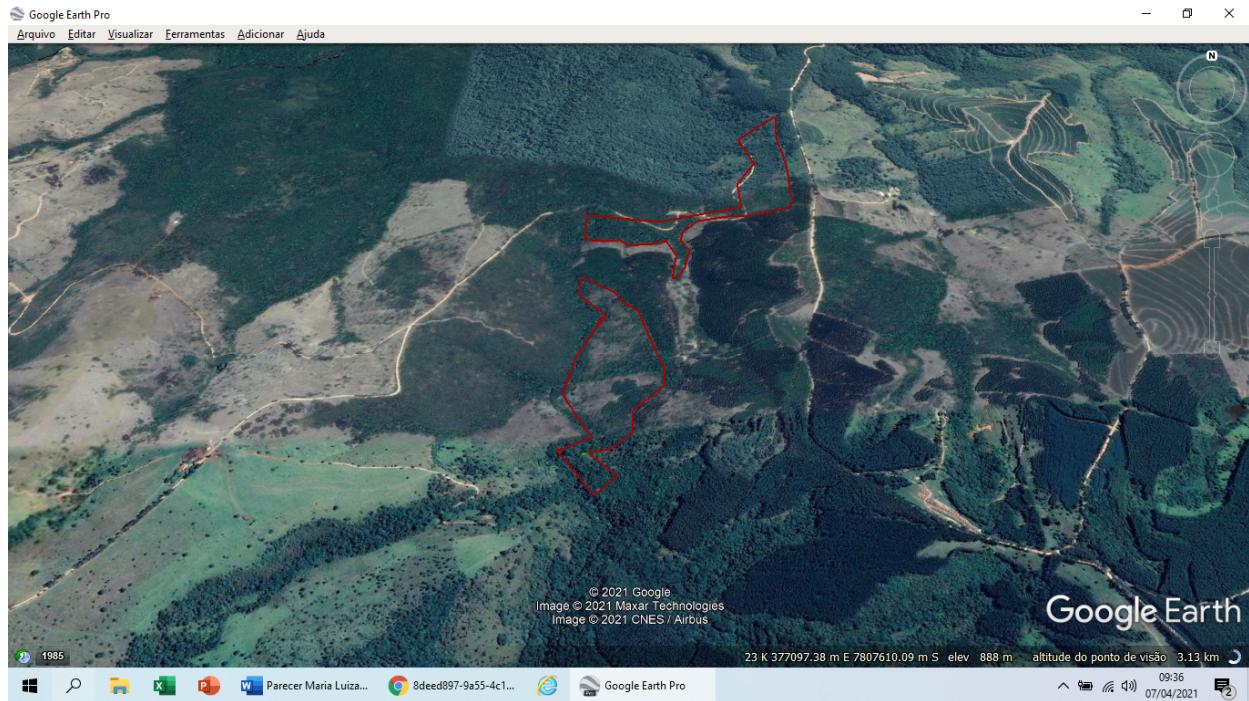
A finalidade do consumo no empreendimento é: para irrigação e consumo humano. Para irrigação tem-se um consumo médio de 40.000 m<sup>3</sup>/mês e para consumo humano tem-se 480 m<sup>3</sup>/mês.

O empreendimento é constituído por 10 matrículas da zona rural do município de Tapiraí. É constituída por 05 áreas de Reserva Legal, conforme tabela abaixo:

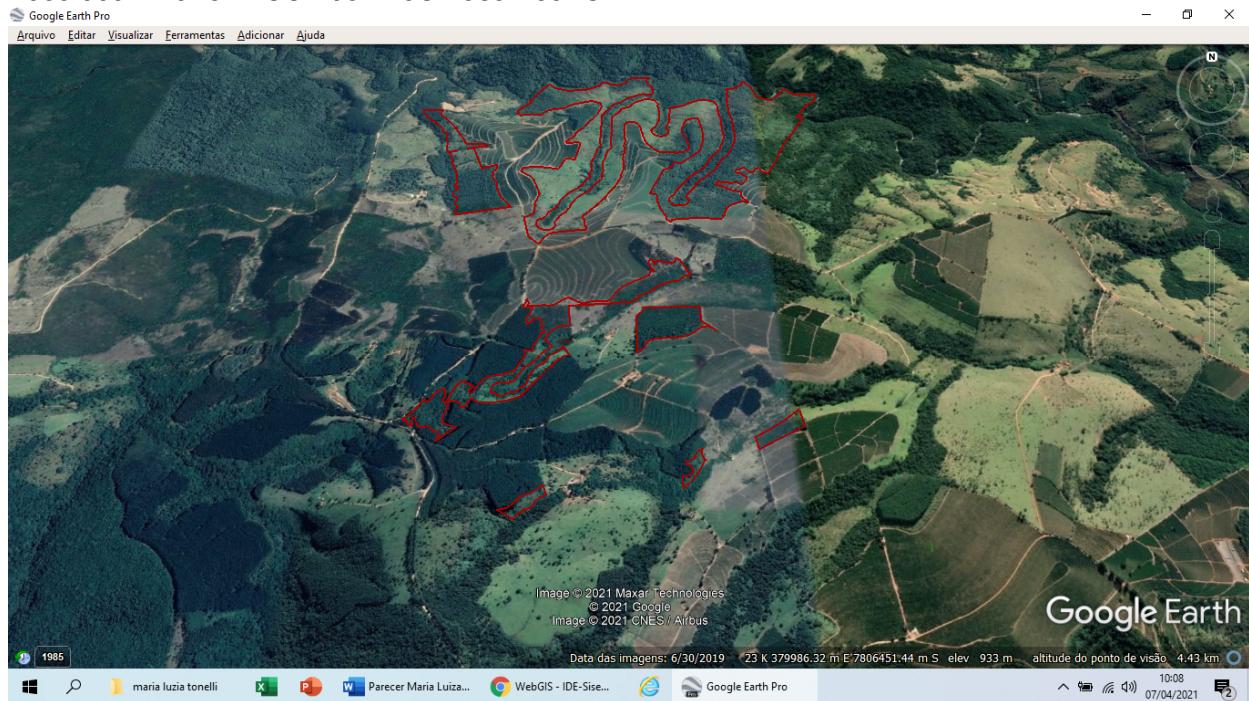
**Tabela 01:** Matrículas que compõem a Fazenda Córrego da Areia:

Matrícula	Área (ha)	Reserva Legal (ha)
7.938	952,3859	217,7230
13.275		
13.278		
13.277		
15.279	439,2361	105,6210 (recebeu também compensações das Matrículas 16.157 e 16.158)
18.333	234,0111	48,3841
1.238	128,1442	26,4877
2.015		
7.995	31,1922 ha	13,8286
6.505		
<b>Área total</b>	<b>1.784,9695</b>	<b>412,0444</b>

A seguir apresentamos imagem de satélite das áreas de reserva legal do empreendimento:



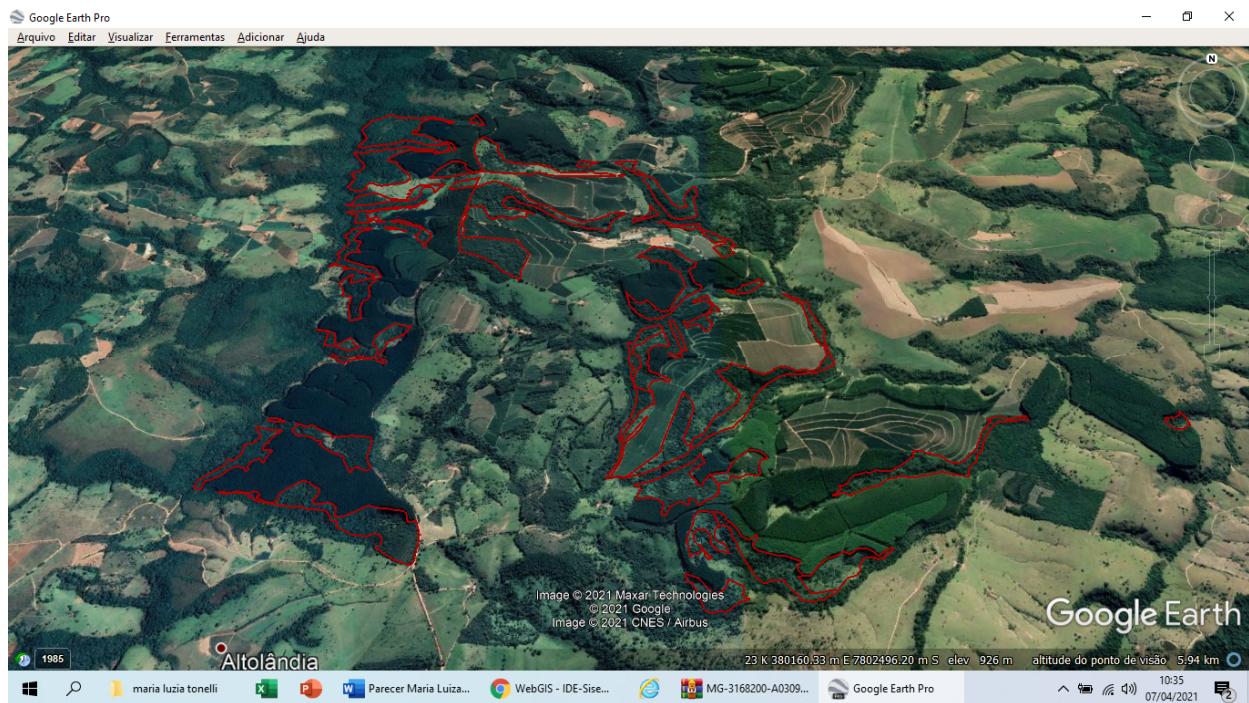
**Figura 01:** Reserva Legal das Matrículas n. 7.938; 13.275; 13.278 e 13.277, CAR n. MG-3168200-A030.990D.D9E8.4ACC.A031.E5CF.585E.60AC



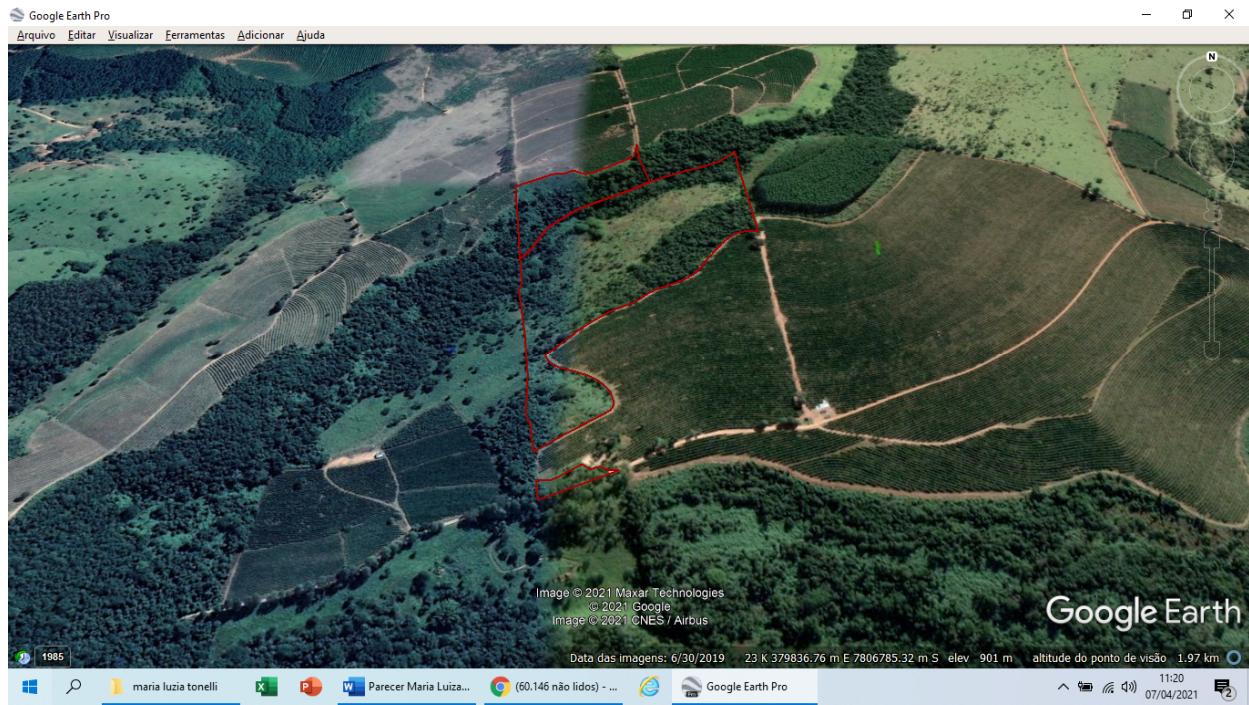
**Figura 2:** Reserva Legal das Matrículas n. 15.279 e 16.157 e 16.158, CAR n. MG-3168200-CE35976B97EC44CF833971DE73617370.



**Figura 03:** Matrícula 18.333 – CAR n. MG-3168200-8E94.A2DA.EAD8.4700.8268.3DB8.274B.EA4A.



**Figura 04:** Reserva Legal das Matrículas n. 1.238 e 2.015, CAR n. Figura 01: Reserva Legal das Matrículas n. 1.238 e 2.015, CAR n. MG-3168200-F7CD.3CBF.E3B2.4304.BEFC.BA7D.493B.1C72.



**Figura 5:** Reserva Legal das Matrículas n. 7.995 e 6.505, CAR n: MG-3168200-A708.FD7E.0A41.4077.B26E.59C3.02A2.1BC8

As áreas de Reserva Legal apresentam vegetação nativa característica de cerrado, floresta de transição e áreas de pastagem em regeneração, devidamente cercadas. As áreas de Reserva Legal se encontram devidamente averbadas à margem dos respectivos registros de imóveis e se encontram inseridas no Cadastro Ambiental Rural – CAR. Importante mencionar que no referido CAR, a área de Reserva Legal se encontra com no mínimo 20% sobre a área total da propriedade.

Constatou-se intervenção em APP mediante captação de água e presença de barramentos em APP. No entanto estas áreas referem-se a ocupações antrópicas consolidadas, conforme determina a LEI n. 20.922/13, artigo 2, Inciso I.

Existe um posto de abastecimento de veículos no empreendimento composto de 02 tanques aéreos, sendo um tanque de óleo diesel de 15m<sup>3</sup> e outro de gasolina de 3,5 m<sup>3</sup>. Os tanques estão envoltos por bacias de decantação e, toda a área de abastecimento instalada sob piso impermeabilizado e com canaletas no entorno direcionadas para Caixa Separadora de Água e Óleo (caixa SAO). O empreendimento apresentou junto ao processo SEI n. 1370.01.0015340/2021-86 o AVCB n. PRJ20210024211, com validade até 25/03/2026.

Na atividade de beneficiamento de produtos agrícolas, para os secadores mecânicos de café, é necessário o uso de alguma fonte de calor, a caldeira, que é acoplada aos secadores de café, e alimentada com lenha de eucaliptos produzidos na propriedade e os resíduos gerados (cinzas) são utilizadas como fonte de adubo na lavoura.

Existem tanques de recirculação de água, nos quais a geração de lama e lodo é mínima, no entanto, quando necessário, os mesmos são recebidos e destinados por empresa licenciada.

A praça de produção de carvão do empreendimento conta com 60 fornos e é desenvolvida por terceiros através de contrato de comodato/arrendamento. A argila utilizada no fechamento dos fornos é comprada.

Assim como em toda a propriedade existem curvas de nível e bolsões de retenção de água pluvial como forma de prevenir processos erosivos e carreamento de material para os cursos d'água. Como forma de conter o escoamento superficial da água da chuva e ainda, como medida de controle de emissão de particulados, nos dois lados da praça de carvoeamento e ao fundo existe cortina arbórea formada por eucaliptos.

Os efluentes gerados nas casas e sanitários são tratados através de fossas sépticas. Será condicionando o monitoramento dos mesmos. São gerados em média 390 m<sup>3</sup>/mês.

A caixa SAO, por sua vez, recebe as águas oriundas da lavagem dos equipamentos. Será monitorado este ABNT NBR 10.004, bem como de acordo com critérios técnicos de

implantação - NBR's 11.174 e 12.235. As embalagens de defensivos agrícolas são destinados a logística reversa. Em relação à aplicação da palha do café, foi apresentado um Plano de Aplicação da mesma no solo, nas entrelinhas, por profissional devidamente habilitado. Segue abaixo o Quadro 2 contendo a classificação, quantidade gerada, disposição temporária e destinação final dos resíduos do empreendimento.

**Quadro 2: Resíduos Sólidos.**

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
EMBALAGENS	EMBALAGENS DE ADUBOS E DEFENSIVOS UTILIZADOS NAS LAVOURAS	CLASSE I	1800	GALPÃO DE ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS	DEVOLVER NA CENTRAL DE RECEBIMENTO (LOGÍSTICA REVERSA)

ÓLEO UTILIZADO	ÓLEO QUEIMADO ORIUNDO DE MOTORES E CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO	CLASSE I	300	TAMBORES TAMPADOS DISPOSTOS EM LOCAL COM PISO IMPERMEÁVEL E COBERTO	EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA RECICLAGEM
PALHA	PALHA DO BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	CLASSE I	6000	PÁTIO	REUTILIZAÇÃO NA LAVOURA
PNEUS	PNEUS ORIUNDOS DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	CLASSE II	100	PÁTIO	DEVOLVIDO PARA BORRACHARIA
PEÇAS	PEÇAS ORIUNDAS DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS	CLASSE II	300	PÁTIO COBERTO	VENDA PARA REUTILIZAÇÃO
ESTOPAS	ESTOPAS ORIUNDAS DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS	CLASSE I	50	TAMBORES TAMPADOS DISPOSTOS EM LOCAL COM PISO IMPERMEÁVEL E COBERTO	EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA RECICLAGEM
PLÁSTICO	EMBALAGENS GERADAS NO REFEITÓRIO E ESCRITÓRIO	CLASSE II	2000	TAMBORES COLETA SELETIVA	VENDA PARA RECICLAGEM
METAL	SUCATA E EMBALAGENS GERADAS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFEITÓRIOS E ESCRITÓRIOS	CLASSE II	20000	TAMBORES COLETA SELETIVA	VENDA PARA RECICLAGEM
PAPEL E DERIVADOS	PAPEL UTILIZADOS NOS ESCRITÓRIOS	CLASSE II	5000	TAMBORES COLETA SELETIVA	VENDA PARA RECICLAGEM
LIXO DOMICILIAR	PAPEL NÃO RECICLÁVEL, RESÍDUOS DE VARREÇÃO E PODA GERADOS NOS BANHEIROS, REFEITÓRIOS, ESCRITÓRIOS E PÁTIOS	CLASSE II	10000	CAÇAMBA	ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

As emissões atmosféricas são originárias da queima da lenha para produção de carvão vegetal. Como forma de mitigação, deverá ser realizada a combustão completa de gases não condensáveis durante o processo de carbonização da madeira, ocasionando somente a liberação de CO<sub>2</sub> e vapor de água e/ou deverá ser realizada a aspersão de água no entorno. Em relação às fontes difusas, tem-se as máquinas e veículos movidos à óleo diesel, e como medidas mitigadoras têm-se a manutenção periódica nos veículos e máquinas.

Em vistoria, conforme Auto de Fiscalização n. 203751/2020, verificou-se que a atividade não ocasiona ruído na vizinhança. Importante mencionar também, que o empreendimento está localizado em área rural.

Sugere-se o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. **O prazo de validade sugerido é de 10 (dez) anos**, já que não foi constatada a existência de infração administrativa definitiva de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento, conforme disposto no §4 do artigo 32 do Decreto 47.383/2018, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM ASF não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## ANEXO I

### Condicionantes para LAS - Maria Luzia Tonelli de Faria e Outros

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Reformar o local onde situam-se o lavador de máquinas, equipamentos e veículos e ponto de apoio para máquinas e equipamentos. Dentre às obras estão à impermeabilização do solo, instalação de canaletas que direcionem possíveis efluentes à caixa SAO existente próxima ao local. Sugerimos que adequação seja condicionante da licença.	30 dias após a concessão da licença.
03	Manter devidamente válidos os CTFs do empreendimento, da empresa de consultoria e do responsável técnico da área de Meio Ambiente.	Durante a vigência da licença.
04	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos.  Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência da licença
05	Manter o AVCB válido.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para LAS - Maria Luzia Tonelli de Faria e Outros

#### 1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das Fossas sépticas (03)	pH, temperatura, materiais sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos suspensos.	Semestral
Caixa SAO	Óleos e graxas, substâncias tensoativas.	Semestral.
Entrada e saída do Sistema de tratamento do efluente proveniente do beneficiamento do café	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, óleos minerais e óleos vegetais.	Semestral
Entrada e saída ponto de lançamento do efluente tratado no corpo hídrico receptor	OD, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais e substâncias tensoativas.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os resultados apresentados nos laudos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na COPAM/CERH n° 01 de 05 de maio de 2008.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

*Os laudos técnicos/calibrações deverão ser de entidades acreditadas pelo INMETRO ou reconhecidas/homologadas, para os ensaios e calibrações realizadas, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual que dispõe de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 167/2011.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos sólidos e rejeitos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantida de Destinada	Quantida de Gera da	Quantida de Armazena da	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

- |                       |  |
|-----------------------|--|
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Armazenamento temporário<br>(informar quantidade armazenada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)   |
| 5 - Incineração       |  |

### **2.3 Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **3. Efluentes Atmosféricos**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Frequência de Análise</b>
Chaminé da caldeira	material particulado	anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n. 187/2013 e na Resolução CONAMA n. 382/2006.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB, DN 187/2013 ou Environmental Protection Agency – EPA.